ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Crixás
PODER LEGISLATIVO

563

LEI Nº 562, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1.984.

"Concede dispensa de juros e Correção Monetária sobre tributos".

A Câmara Municipal de Crixás, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica isentos do pagamentos de juros de mora, multas e correção monetária os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativos aos exercícios de 1.983 e anteriares, que, até o dia 30 de Março de 1.984 efetuarem o pagamento integral de seus débitos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 09 de Fevereiro de 1.984.

João Marega
- PRESIDENTE -